LEI nº 681 - de 10 de setembro de 1963.

Abre Crédito Especial de Cr$ 100.000,00, para auxílio aos flagelados do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a Campanha de auxílio aos flagelados dos incêndios que atingem o Estado do Paraná.

Art. 2º Para o atendimento da despesa resultante do Artigo 1º desta Lei, é aberto um crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), servindo para sua cobertura o saldo orçamentário registrado no exercício de 1.962.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de setembro de 1963.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBERO,
Secretário do Governo